



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024.

Processo Administrativo nº 014/2024

Pregão Eletrônico nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA R & M ALIMENTOS EIRELI.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180 - Centro, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SIDNEI DEZOTI**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº. 3.226.936-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 364.696.029-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R & M ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, estabelecida à Rua José Marasca Filho, nº 1360, Gleba Patrimônio, no município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.070-110, neste ato representada pela (o) Sr(a) **MAISA DE CAMPOS NASSER**, portador do RG nº. 10.325.240-7 SSP/PR e CPF nº. 066.416.599-09, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS A PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I), e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico –**



nº 005/2024, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
2	1	AÇUCAR REFINADO - Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de de	DOURO	PCT	720	15,80	11.376,00
4	1	Amido de Milho, Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas.	AMAFIL	UNI	180	4,70	846,00
5	1	ARROZ BRANCO - Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O	PURO CAMPO	PCT	600	20,40	12.240,00
8	1	Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	PICCININI	UNI	900	3,45	3.105,00
9	1	Biscoito de Polvilho, sem glúten, lactose, embalado em sacos plásticos transparentes resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deveram estar com suas características físicas intactas (não quebra	LOPES	UNI	400	5,90	2.360,00
10	1	Biscoito de polvilho doce tipo caseiro enriquecido com ferro e acido fólico obtido pela mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes.	SANTA EDWIRGES	PCT	400	8,83	3.532,00



11	1	Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas.	PICCININI	PCT	150	2,80	420,00
12	1	Biscoito doce amanteigado	RENATA	UNI	500	5,20	2.600,00
13	1	Biscoito tipo Maria sem lactose enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de produtos de origem animal, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados o	PICCININI	UNI	50	5,00	250,00
14	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas.	PICCININI	PCT	750	2,80	2.100,00
15	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes. Embalagem 500g.	A NATUREZA	PCT	100	9,50	950,00
16	1	Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos sãos e limpos; de coloração pardo amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios.	CATEMAR	PCT	100	1,00	100,00
17	1	Milho para Canjicabeneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	CATEMAR	PCT	100	3,80	380,00
22	1	Chá de Erva Mate Tostado constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sã e limpos, 100% puro. Não devera cont	UNIAO	UNI	900	2,55	2.295,00



26	1	Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátri	CATEMAR	UNI	100	5,00	500,00
31	1	Erva doce sache e em caixa de 20gr composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos.	CATEMAR	PCT	10	2,69	26,90
33	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo	CIA FRIOS	UNI	800	6,50	5.200,00
34	1	Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produt	DIOKA	KG	150	5,00	750,00
36	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar	COCAMAR	UNI	300	1,00	300,00
37	1	Trigo para Quibe fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria	CATEMAR	UNI	100	2,80	280,00
38	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	SAFRA NOVA	UNI	800	5,00	4.000,00
39	1	Feijão tipo Preto, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de	GRAO DE OURO	KG	300	6,00	1.800,00



		tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matéri					
40	1	Fermento biológico seco granulado obtido de culturas puras de leveduras. Cor, odor, e sabor próprio. Embalagem contendo 100g.	APTI Q	UNI	10	7,60	76,00
41	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou	APTI	PCT	250	5,00	1.250,00
48	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas.	SINHA	PCT	300	1,98	594,00
49	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros.	MULAC	PCT	3000	10,00	30.000,00
50	1	Leite em pó sem lactose enriquecido com vitamina. Embalado em latas de flandres ou alumínio isenta de ferrugem, resistentes, não violados, resistentes. Deverá conter externamente os dados de identific	CCGL	UNI	120	23,00	2.760,00
51	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura).	LIDER	LT	200	4,00	800,00
52	1	Leite/Extrato de Soja. Aspecto Físico: Líquido; Composição: Sacarose, Vitaminas e Sais Minerais; Sabor: Diversos; Uso: Oral; Aplicação: Pediatria;	PURITY	LT	200	5,50	1.100,00



		Características Adicionais: Sem Conservantes, Suco Fru					
53	1	Macarrão tipo gravatinha com ovos, fabricado com farinha tipo 01. Características como cor, odor, sabor e textura característica, livre de sujidades.	GALO	PCT	200	4,90	980,00
54	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	400	2,10	840,00
55	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina formato ave Maria não fermentado, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à	FLORIANI	UNI	500	2,40	1.200,00
56	1	Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina tipo espaguete, não fermentado enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pre	JOIA	KG	600	3,90	2.340,00
59	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	CATEMAR	PCT	300	2,85	855,00
61	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.	COCAMAR	UNI	1200	4,35	5.220,00
62	1	Orégano constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde	CATEMAR	UNI	100	1,80	180,00



		pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto n					
63	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	MANDAGUAÇU	BJ	600	13,50	8.100,00
84	1	Polvilho doce de boa qualidade, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g cada.	CATEMAR	UNI	50	3,00	150,00
87	1	Sal refinado iodado extra na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto não deve apresentar sujidades,	GARÇA	KG	280	1,15	322,00
88	1	Vinagre preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. O pr	NEVAL	UNI	450	1,40	630,00

Valor Total do Fornecedor: **R\$ 112.807,90 (cento e doze mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Guaraci e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

2.4 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo

de vigência próprio, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.6 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL e FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

3.3. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Dom Pedro I, nº302, esquina com a Avenida Murilo Cremasco.

3.4. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (43) 32601161 serão realizadas exclusivamente no período da tarde entre 13:30hs até 16:30hs.

3.5. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

3.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (02) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

3.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (05) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa

preparatória, ou seja, será considerado o dia da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município fará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

5.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

5.4.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times n \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX – Percentual da taxa anual = 6%

5.8. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2024, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

30.002.12.306.0013.2.063 – Manutenção da Merenda Escolar - Creche
Cód. Reduzido: 471 e 472
Desdobramentos: 3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita
Fonte de Recuso – 1000 e 1042

30.002.12.306.0013.2.064 – Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escola
Cód. Reduzido: 473 e 474
Desdobramentos: 3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita
Fonte de Recuso – 1000 e 1042

30.002.12.306.0013.2.065 – Manutenção da Merenda Escolar – Fundamental
Cód. Reduzido: 475 e 476
Desdobramentos: 3.3.90.32.00 – Material para Distribuição Gratuita
Fonte de Recuso – 1000 e 1042

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a gestão da ARP o Senhor **Katia Cilene de Mendonça**, matrícula nº11437, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ARP e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ARP e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto da ARP;
- c) manter controles adequados e efetivos da presente ARP, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução da ARP;

8.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Ricardo Henrique Prado Marçal**, matrícula nº 11148 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.3. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Alison Rodrigo da Silva**, matrícula nº 11.144, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da ARP todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização desta ARP. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA EXINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Nos termos do Art. 82, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, nos casos de:

- a). pelo encerramento de sua vigência;
- b). por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c). pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d). Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.];
- e). Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- f) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como desta Ata.
- g). Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- 10.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.4.2. Multas pecuniárias;
- 10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
- 10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer

das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados. 10.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (**Art. 166**).

10.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (**Art. 167**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam a ARP, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

- a). Fornecer os produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- b). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c). A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;
- d). A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ARP;
- e). A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.
- f). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- g). substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- h). realizar as entregas dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- i). comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j). manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- k). acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- d). Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas nesta ARP;
- e). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.
- f). verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- g). registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- h). providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



i). o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraci.

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

16.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ARP;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Lei Municipal nº 1.761/23, Decreto Municipal n. 010/2023, Decreto Municipal n.140/2023, Decreto Municipal n. 141/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no órgão oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Guaraci, 18 de abril de 2024.

.....
MUNICÍPIO DE GUARACI
Contratante

.....
R & M ALIMENTOS EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de
Guaraci
Projetando o futuro e trabalhando por todos.
GESTÃO 2021-2024

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:
